

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.574, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Homologa as Tarifas de Energia – TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSDs referentes à Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 056/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002663/2013-87, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2013 da Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da Celesc-DIS, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.416, de 24 de janeiro de 2013, ficam, em média, reajustadas em 15,37% (quinze vírgula trinta e sete por cento), sendo 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para a distribuidora Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. – Ienergia constantes da Tabela 1, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2014;

II - as tarifas de aplicação para as distribuidoras Cooperativa Aliança – Cooperaliança, Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. – EFLJC e Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. – EFLUL constantes da Tabela 1, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2013 a 13 de agosto de 2014; e

III - as demais tarifas de aplicação de que trata o **caput** estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2014.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes da Tabela 4, referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense – STC, Interligação Elétrica Sul S.A. – Iesul e Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo dedicadas à Celesc-DIS, que estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o **caput**.

Art. 7º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 5, referente às instalações de conexão dedicadas ao consumidor do Subgrupo A1 Vega do Sul, que estará em vigor no período de 7 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2014.

Art. 8º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da Celesc-DIS, no valor de R\$ 158.510.435,15 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 9º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 6, 7 e 8, com vigência no período de 7 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2014, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidores para o sistema de transmissão.

Art. 10. Homologar o valor mensal constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à Celesc-DIS, no período de competência de dezembro de 2013 a julho de 2014, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 11. Homologar o valor total constante da Tabela 10, a ser repassado pela Eletrobras à Celesc-DIS em parcela única, até o 10º dia útil a contar da publicação desta Resolução, para cobertura do resultado positivo das Contas de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A – CVAs correspondentes à aquisição de energia e ao Encargo de Serviço do Sistema – ESS, conforme estabelecido no art. 4º-A, § 4º, do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013.

Art. 12. Estabelecer as tarifas de referência, constantes da Tabela 11, para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 13. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Celesc-DIS, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor/usuário, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 14. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A. - Celesc-DIS

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE			TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
AI (230 kV ou mais)	AZUL	VEGA DO SUL	P	1,39	10,06	0,00	0,00	0,00	1,52	9,58	0,00	
			FP	1,42	10,06	0,00	0,00	0,00	1,56	9,58	0,00	
	AZUL APE	VEGA DO SUL	P	1,39	0,47	0,00	0,00	0,00	1,52	0,48	0,00	
			FP	1,42	0,47	0,00	0,00	0,00	1,56	0,48	0,00	
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	6,24	13,23	268,33	283,33	298,33	6,20	12,92	270,09	
			FP	2,32	13,23	163,09	178,09	193,09	2,38	12,92	164,18	
	AZUL APE	NA	P	6,24	3,65	0,00	0,00	0,00	6,20	3,82	0,00	
			FP	2,32	3,65	0,00	0,00	0,00	2,38	3,82	0,00	
	GERAÇÃO		JORGE LACERDA A	NA	1,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00
			ANGELINA	NA	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02	0,00	0,00
			COGERACAO LAGES	NA	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1,29	0,00	0,00
			ALTO BENEDITO NOVO I	NA	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1,13	0,00	0,00
			OURO	NA	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00
			AQUIBATA	NA	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			CASCATA	NA	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			RIO DO OURO	NA	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00
			BOM JARDIM	NA	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00
			CRUZ ALTA	NA	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			NOVA FATIMA	NA	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00
			RIO FORTUNA	NA	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00
			COQUEIRAL	NA	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02	0,00	0,00
			SANTA ANA	NA	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02	0,00	0,00
			SALTO GÓES	NA	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1,71	0,00	0,00
			NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO	NA	1,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00
			EOL SALTO	NA	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			QUEBRA QUEIXO	NA	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83	0,00	0,00
			SALTO PILAO	NA	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1,24	0,00	0,00
			PULPITO	NA	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00
			SANTO ANTONIO	NA	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00
			CAMPO BELO	NA	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			AMPARO	NA	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			MOINHO	NA	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00
			BARRA CLARA	NA	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02	0,00	0,00
			JOAO BORGES	NA	1,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00
	PCH PERY	NA	1,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1,91	0,00	0,00		
	CONVENCIONAL COOPERATIVAS AUTORIZADAS	NA	NA	NA	17,24	0,00	43,32	50,82	58,32	17,28	0,00	43,40
	AZUL	NA	NA	P	9,08	16,86	268,33	283,33	298,33	8,87	16,56	270,09

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE			TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
			FP	3,18	16,86	163,09	178,09	193,09	3,19	16,56	164,18
	AZUL APE	NA	P	9,08	7,27	0,00	0,00	0,00	8,87	7,47	0,00
			FP	3,18	7,27	0,00	0,00	0,00	3,19	7,47	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	COOPERALIANÇA	P	2,20	5,48	0,00	0,00	0,00	2,38	5,54	0,00
			FP	1,50	5,48	0,00	0,00	0,00	1,61	5,54	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
	GERAÇÃO	NA	NA	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,86	0,00	0,00
			P	22,82	20,82	268,33	283,33	298,33	21,86	20,55	270,09
			FP	7,97	20,82	163,09	178,09	193,09	7,74	20,55	164,18
	AZUL	NA	P	22,82	11,24	0,00	0,00	0,00	21,86	11,46	0,00
			FP	7,97	11,24	0,00	0,00	0,00	7,74	11,46	0,00
	AZUL APE	NA	NA	7,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
			P	0,00	569,63	268,33	283,33	298,33	0,00	546,35	270,09
			FP	0,00	20,82	163,09	178,09	193,09	0,00	20,55	164,18
	VERDE	NA	NA	7,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
			P	0,00	560,04	0,00	0,00	0,00	0,00	537,25	0,00
			FP	0,00	11,24	0,00	0,00	0,00	0,00	11,46	0,00
	VERDE APE	NA	NA	24,40	20,82	171,86	186,86	201,86	23,48	20,55	173,01
			P	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,86	0,00	0,00
	CONVENCIONAL	NA	NA	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,86	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	24,40	20,82	171,86	186,86	201,86	23,48	20,55	173,01
			P	22,82	20,80	268,33	283,33	298,33	21,86	20,53	270,09
			FP	7,97	20,80	163,09	178,09	193,09	7,74	20,53	164,18
	AZUL	NA	P	22,82	11,22	0,00	0,00	0,00	21,86	11,43	0,00
			FP	7,97	11,22	0,00	0,00	0,00	7,74	11,43	0,00
	AZUL APE	NA	NA	7,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
			P	0,00	569,60	268,33	283,33	298,33	0,00	546,32	270,09
			FP	0,00	20,80	163,09	178,09	193,09	0,00	20,53	164,18
	VERDE	NA	NA	7,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
			P	0,00	560,02	0,00	0,00	0,00	0,00	537,23	0,00
			FP	0,00	11,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11,43	0,00
	VERDE APE	NA	NA	24,40	20,80	171,86	186,86	201,86	23,48	20,53	173,01
			P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
	AZUL	NA	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
	VERDE	NA	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
	VERDE APE	NA	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
	CONVENCIONAL	NA	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
	DISTRIBUIÇÃO	EFLUL	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
		IGUAÇU	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
		EFLJC	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
		COOPERALIANÇA	P	2,00	8,47	0,00	0,00	0,00	2,15	8,56	0,00
			FP	1,52	8,47	0,00	0,00	0,00	1,64	8,56	0,00
			NA	0,00	0,00	170,44	170,44	170,44	0,00	0,00	172,23
	GERAÇÃO	NA	NA	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,86	0,00	0,00
	CONVENCIONAL	NA	NA	6,76	0,00	99,02	107,66	116,30	6,78	0,00	99,20
	COOPERATIVAS	NA	NA	6,76	0,00	99,02	107,66	116,30	6,78	0,00	99,20

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE			TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
	AUTORIZADAS										
	VERDE COOPERATIVAS AUTORIZADAS	NA	NA	5,91	0,00	0,00	0,00	0,00	5,92	0,00	0,00
			PS	0,00	0,00	527,61	537,06	546,50	0,00	0,00	528,62
			FPS	0,00	0,00	55,46	59,98	64,50	0,00	0,00	55,56
			PU	0,00	0,00	518,97	528,26	537,55	0,00	0,00	519,96
			FPU	0,00	0,00	48,99	52,98	56,98	0,00	0,00	49,08

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B. - Celesc-DIS

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					TARIFAS BASE ECONÔMICA					
					TUSD		TE			TUSD		TE			
					R\$/kw	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh			
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	273,77	268,33	283,33	298,33	0,00	263,81	270,09			
				INT	0,00	176,12	163,09	178,09	193,09	0,00	170,05	164,18			
				FP	0,00	78,46	163,09	178,09	193,09	0,00	76,29	164,18			
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	116,82	171,86	186,86	201,86	0,00	113,12	173,01			
				NA	0,00	109,77	171,86	186,86	201,86	0,00	106,91	173,01			
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	196,31	175,62	185,44	195,26	0,00	189,10	176,78			
				INT	0,00	125,54	106,74	116,56	126,38	0,00	121,16	107,46			
				FP	0,00	54,78	106,74	116,56	126,38	0,00	53,22	107,46			
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	76,46	112,48	122,30	132,12	0,00	74,04	113,23			
				BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	196,31	175,62	185,44	195,26	0,00	189,10	176,78
							INT	0,00	125,54	106,74	116,56	126,38	0,00	121,16	107,46
	FP	0,00	54,78				106,74	116,56	126,38	0,00	53,22	107,46			
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	76,46	112,48	122,30	132,12	0,00	74,04	113,23			
				BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	179,96	161,00	170,00	179,00	0,00	173,35	162,06
							INT	0,00	115,09	97,85	106,85	115,85	0,00	111,07	98,51
	FP	0,00	50,21				97,85	106,85	115,85	0,00	48,79	98,51			
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	70,09	103,12	112,12	121,12	0,00	67,87	103,81			
				B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	330,45	268,33	283,33	298,33	0,00	318,22
	INT	0,00	210,12					163,09	178,09	193,09	0,00	202,70	164,18		
	FP	0,00	89,79					163,09	178,09	193,09	0,00	87,17	164,18		
CONVENCIONAL	NA	NA	NA		0,00	116,82	171,86	186,86	201,86	0,00	113,12	173,01			
			B4		CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	62,85	92,46	100,53	108,60	0,00	60,86
B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00		68,69			101,05	109,87	118,69	0,00	66,52	101,73			

OBS.: (1) RESIDENCIAL BAIXA RENDA
DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

Tarifa de referência para aplicação dos descontos previstos na Tabela 3 às diferentes subclasses.

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, unidade consumidora – UC – ou posto tarifário);
 UC = unidade consumidora, quando a tarifa for individual;
 P = posto tarifário ponta;
 INT = posto tarifário intermediário;
 FP = posto tarifário fora de ponta;
 FI = fonte incentivada;
 APE = autoprodução;
 BVD = bandeira verde;
 BAM = bandeira amarela;
 BVM = bandeira vermelha.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO. - Celesc-DIS

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	Norma Legal
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010; Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	10%	10%	10%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL, VERDE E CONVENCIONAL	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%	15%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%	15%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW) MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 - RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) – Celesc-DIS

Vigente no período de 7 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2014.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL – R\$
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul	Celesc-DIS	29.059.623,73
Sistema de Transmissão Catarinense – STC	Celesc-DIS	3.364.138,73
Interligação Elétrica Sul S.A. – Iesul	Celesc-DIS	181.153,71
Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI	Celesc-DIS	117.279,80

TABELA 5 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DEDICADAS A CONSUMIDORES DO SUBGRUPO A1 – Celesc-DIS

Vigente no período de 7 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2014.		
INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vega do Sul	1.525.774,87	127.147,91

TABELA 6 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN 414/2010). – Celesc-DIS

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I – Vistoria de unidade consumidora	5,02	7,18	14,36	43,12
II – Aferição de medidor	6,47	10,77	14,36	71,88
III – Verificação de nível de tensão	6,47	10,77	12,93	71,88
IV – Religação normal	5,73	7,89	23,70	71,88
V – Religação de urgência	28,74	43,12	71,88	143,75
VI – Segunda via de fatura	2,14	2,14	2,14	4,30
VII – Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,14	2,14	2,14	4,30
VIII – Disponibilização dados de medição (memória de massa)	5,02	7,18	14,36	43,12
IX – Desligamento programado	28,74	43,12	71,88	143,75
X – Religação programada	28,74	43,12	71,88	143,75
XI – Fornecimento pulsos potência e sincronismo	5,02	7,18	14,36	43,12
XII – Comissionamento de obra	15,05	21,54	43,07	129,35
XIII – Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV – Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV – Visita técnica	5,02	7,18	14,36	43,12
XVI – Custo administrativo de inspeção	86,26	129,46	215,79	2.877,14

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 7 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010). - Celesc-DIS

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	201,26	131,77	120,49	201,26	275,27	275,27	71,75	35,65
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	4,46	2,92	2,67	4,46	6,10	6,10	1,59	0,79
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B (R\$)	998.476.640,58							
TAXA DE DEPRECIÇÃO - D (%)	3,75%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	546.273.873,04							

TABELA 8 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO 5.597/2005 (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 473/2012). - CELESC

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	19,71	19,71	6,50	3,81
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	6,10	6,10	1,59	0,79
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%			
PARCELA B (R\$)	998.476.640,58			
PD Médio	1,11			
β	24,76%			

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS – Celesc-DIS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL – R\$ (*)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	4.910.746,14
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	849.737,41
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	15.210.556,76
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	962.980,00
SUBSIDIO RURAL	9.674.960,84
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	191.580,75
TOTAL	31.800.561,89

(*) Referente ao período de competência de dezembro de 2013 a julho de 2014.

TABELA 10 – RECURSOS DA CDE PARA COBERTURA DE CVA – Celesc-DIS

DESCRIÇÃO	PARCELA ÚNICA – R\$
CVA energia comprada	513.706.823,81
CVA ESS	55.800.437,91
TOTAL	569.507.261,72

TABELA 11 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS. - Celesc-DIS

SUBGRUPO	DISTRIBUIDORA	TUSD			TE
		PONTA	FORA DE PONTA	R\$/MWh	R\$/MWh
		R\$/kW	R\$/kW		
A3	COOPERALIANÇA	9,04	3,16	5,48	170,44
A3	CERSUL	9,04	3,16	5,48	170,44
A3	COOPERA	9,04	3,16	5,48	170,44
A3	COOPERCOCAL	9,04	3,16	5,48	170,44
A3a	CERPALO	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	EFLUL	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	IGUAÇU	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	EFLJC	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	COOPERALIANÇA	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CEREJ	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERGAL	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERGAPA	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERGRAL	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERMOFUL	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CEPRAG	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERSUL	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERTREL	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	COOPERA	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	COOPERCOCAL	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	COOPERMILA	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CEJAMA	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERAÇÁ	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	CERBRANORTE	22,73	7,94	8,47	170,44
A4	COORSEL	22,73	7,94	8,47	170,44